

PORTARIA Nº 156 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Outorga a AGROPECUÁRIA TRÊS SALTOS LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para a derivação de água no Córrego das Pedras para geração de energia – CGH Das Pedras.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto 1.501, de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1204/2023, de 02 de junho de 2023, do processo SIGA nº 690/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a AGROPECUÁRIA TRÊS SALTOS LTDA, CNPJ: 24.694.838/0001-90, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para derivação de água no Córrego das Pedras, afluente do Rio Cuiabazinho, Bacia Hidrográfica do Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai na UPG-P-4 – Alto Rio Cuiabá, com a finalidade de geração de energia, na CGH das Pedras zona rural do município de Nobres/MT, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas Geográficas do barramento no Córrego das Pedras (SIRGAS 2000): 14º19'32,00" de latitude sul e 55º39'44,56" de longitude Oeste;

II - Vazão máxima turbinada: 0,94 m³/s;

III - Nível d'água normal a montante: 443,60 m;

IV - Nível d'água normal a jusante: 336,95 metros;

V - Queda Bruta: 106,65 metros;

VI – Número de turbinas: 2;

VII – Trecho de Vazão Reduzida: aproximadamente 1925 metros;

VIII – Vazões Remanescentes no Trecho de Vazão Reduzida (TVR): no mínimo de acordo com a Tabela 2 do Anexo.

IX – A disponibilidade hídrica correspondente às vazões naturais afluentes, conforme resumo na Tabela 1 do Anexo, subtraída das vazões apresentadas na(s) Tabela(s) 2 do Anexo, destinadas à vazão remanescente no(s) TVR(s) – Trecho de Vazão Reduzida.

X – A manutenção da vazão mínima a jusante do barramento deve ser prioritária à geração de energia;

XI – Instalar e operar dispositivo para realizar o monitoramento limnimétrico e fluviométrico a fim de garantir as vazões mínimas remanescentes conforme estabelece Lei Federal nº 9.433/1997, Lei Estadual nº 11.088/2020, Decreto Estadual nº 336/2007 e Resolução CEHIDRO nº 119/2019;

XII – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das as vazões mínimas remanescentes.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de maio de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV – Indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos previstos no art. 18, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Parágrafo único – De acordo com o Art. 5º da Lei nº 12.334/2010 a fiscalização da segurança de barragens caberá, sem prejuízo das ações fiscalizatórias dos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente, à entidade que concede, autoriza ou registra o uso do potencial hidráulico, quando se tratar de uso preponderante para fins de geração hidrelétrica.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA
CUMF



Documento assinado digitalmente
LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Data: 19/02/2024 11:49:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 1 – Resultado da série histórica no eixo da CGH das Pedras em m³/s. A = 33,48 km²

Mês/Vazão	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
Mínima	0,63	0,75	0,86	0,50	0,12	0,11	0,08	0,06	0,05	0,08	0,23	0,39	0,32
Média	2,22	2,40	2,02	1,10	0,39	0,20	0,14	0,11	0,13	0,26	0,73	1,57	0,94
Máxima	4,44	6,01	3,36	2,12	1,09	0,32	0,24	0,24	0,38	0,59	1,68	3,25	1,98

Tabela 2 – Vazão Remanescente – Trecho entre a barragem e o canal de fuga

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão Mínima (m ³ /s)	0,22	0,24	0,20	0,11	0,04	0,02	0,01	0,01	0,01	0,03	0,07	0,16

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
Proc. 002917/2023 - SEMA-PRO-2023/28369

COMPROMISSÁRIOS: MARCO ANTÔNIO ALCANFOR ROSA, cédula de identidade RG n. 9294-D-CREA/GO, inscrito sob o CPF n. 219.023.561-87, com endereço na Rua S-2, Apartamento 104, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP: 74.823-430

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.141.041-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT.

OBJETO:

01 Unidade - Container de 6 metros Reefer 20 pés usado funcionado -DANFE nº 000.723

O bem descrito foi entregue à Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros e Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado, em cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 140/2023, processo nº 002917/2023, referente ao Auto de Infração nº 1472003423 e Termo de Embargo/Interdição nº 147003523, propriedade no SIMCAR sob o CAR nº. MT239969/2023, conforme processo SEMA-PRO-2023/28369.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 22 de janeiro de 2024.

ASSINA: Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1544882

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2023/35134.02

COMPROMISSÁRIO: EUROMÁQUINAS MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 19.882.154/0001-82, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, 05 - Quadra 17 - Belvedere - Cuiabá/MT - CEP 78.075-850, responsável pelo imóvel FAZENDA SANTO ANTÔNIO - Localizado na Comarca de Cuiabá.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.141.041-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT - ATO Nº 5.363/2022, Secretária, da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Objeto:

R\$ 1.926,60 (Um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

O valor foi pago mediante depósito em conta do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMAM, em cumprimento a Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 044/SEMA/MPE/2023, processo administrativo nº 403/2022, referente ao Auto de Infração n. 0428000822.2022, conforme processo SEMA-PRO-2023/35134.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1544884

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT **torna pública as Portarias**. O inteiro teor das Portarias encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga.

Portaria nº 153 de 06 de fevereiro de 2024, outorga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**, inscrito no CNPJ: 37.465.309/0001-67, referente ao Processo nº 1665/2023, o direito de uso de recursos hídricos para Diluição de efluentes para ESGOTAMENTO SANITÁRIO no córrego Corgão, às Coordenadas geográficas: Lat.9°54'49.13"S Long.58°31'55.58"W, com uma vazão máxima de lançamento de 0,0242 m³/s (24,2 L/s), concentração máxima de DBO de 67,5 mg/L, Carga Máxima de DBO para lançamento de 139 Kg/dia e vazão de diluição de 0,372 m³/s; O lançamento ocorre 24 horas por dia, 30 dias por mês durante todo o ano. Na UPG: A-3-Baixo Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica; no Município de COTRIGUAÇU - MT, com validade até 07/07/2032.

Portaria nº 154 de 06 de fevereiro de 2024, outorga a **MITSUYUKI MAURO HASHIMOTO**, inscrito no CPF: 543.152.399-68, referente ao Processo nº 4046/2023, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Volta Grande, com a finalidade de IRRIGAÇÃO, na Fazenda Graúna, **Captção superficial 01** no às coordenadas: Lat.14°59'5,35"S e Long. 53°46'59.98"W, com vazão máxima de 0,118055 m³/s (424,998 m³/h ou 118,055 L/s). Para irrigar uma área de 181,6 ha (Pivôs 01 e 05). **Captção superficial 02** às coordenadas: Lat.14°59'5,32"S e Ling.53°46'59,98"W, com vazão máxima de 0,118055 m³/s (424,998 m³/h ou 118,055 L/s). Para irrigar uma área de 174,4 ha (Pivôs 03 e 08). Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na UPG: TA-4-Alto Rio das Mortes; no Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, com validade até 06/02/2034.

Portaria nº 155 de 06 de fevereiro de 2024, outorga a **ADIR GIACOMINI JUNIOR**, inscrito no CPF: 443.372.480-72, referente ao Processo nº 3567/2023, o direito de uso de recursos hídricos no rio Sem Denominação, para IRRIGAÇÃO de uma área de 3,899 ha. na(s) coordenada(s) Lat.13°33'19,87"S e Long.52°17'34,61"W, com vazão máxima de 0,0081 m³/s (29,16 m³/h ou 8,10 L/s), na UPG: A-9-Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica; no Município de CANARANA - MT, com validade até 06/02/2034.

Portaria nº 156 de 07 de fevereiro de 2024, Outorga a **AGROPECUÁRIA TRÊS SALTOS LTDA**, CNPJ nº 24.694.838/0001-90, referente ao Processo nº 690/2022, o direito de uso de recursos hídricos para derivação de água no córrego das Pedras afluente do Rio Cuiabazinho, com finalidade de uso: GERAÇÃO DE ENERGIA (CGH Das Pedras), nas coordenadas geográficas da derivação: 14°19'32,00" S, 55°39'44,56" W - DATUM: SIRGAS-2000, na Bacia Hidrográfica do Paraguai na UPG - P-04 (Alto Rio Cuiabá), na zona rural do município de Nobres/MT, com validade até 30/05/2033.

Portaria nº 163 de 08 de fevereiro de 2024, outorga a **JOSÉ HENRIQUE FERRO**, inscrito no CPF: 364.630.271-20, referente ao Processo nº 3982/2023, o direito de uso de recursos hídricos no córrego quatorze, para IRRIGAÇÃO de 157 ha (pivô de 120ha e 37ha), nas coordenadas geográficas: Lat.10°47'37,79"S, Long.52°25'45,21"W; com vazão máxima de captação de 0,1166 m³/s (419,76m³/h ou 116,6 L/s), na UPG: A-7-Médio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica; no Município de SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, com validade até 02/02/2034.

Portaria nº 164 de 08 de fevereiro de 2024, outorga a **DIRCEU MENIN**, inscrito no CPF: 535.463.851-87, referente ao Processo nº 3744/2023, o direito de uso de recursos hídricos no Ribeirão Petronilha, com a finalidade IRRIGAÇÃO de 283,37 ha, no Lote 110-C de CAR - MT 49219. **Captção 01** na Coordenada geográfica: Lat.11°54'46,98"S, Long.55°18'4,79"W; e vazão máxima de captação de 244,08 m³/h (0,0678 m³/s ou 67,8 L/s), (pivô 01 com área irrigada de 42,54ha) **Captção 02** na Coordenada geográfica: Lat.11°54'46,98"S, Long.55°18'4,79"W; e vazão máxima de captação de 527 m³/h (0,1464 m³/s ou 146,4 L/s), (pivô 02 com área irrigada de 110,65 há) **Captção 03** nas Coordenada geográfica: 11°54'46,98"S 55°18'4,79"W; e vazão máxima de captação de 531 m³/h (0,1475 m³/s ou 147,5 L/s), (aspersor com área irrigada de 130,18 ha) na UPG: A-6-Manissauá-Miçú, Bacia Amazônica; no Município de SANTA CARMEM - MT, com validade até 03/02/2034.

Portaria nº 165 de 08 de fevereiro de 2024, **OUTORGA A FRANCO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 664.517.951-00, referente ao Processo nº 3664/2023, o direito de uso de recursos hídricos no Rio Tanguro, com a finalidade de irrigação de área com 364,44 ha; na Fazenda Santa Helena, **Captção 01** Bombeamento mestre nas coordenadas geográficas Lat. 13°35'3,88"S e Long. 51°58'20,26"W com vazão máxima de captação de 0,188889 m³/s (680 m³/h ou 188,88 L/s), para atendimento de 1 reservatório de 316.026,00 m³ que fará a distribuição de água para 2 pivôs centrais com áreas de 166,07ha e 198,37ha, cada. Na UPG: A-9-Alto Xingu, Bacia Amazônica; no Município de CANARANA - MT, com validade até 07/02/2034.

Portaria nº 166 de 08 de fevereiro de 2024, outorga a **INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA**, inscrito no CNPJ:30.251.841/0001-32, referente ao Processo nº 2969/2023, o direito de uso da água superficial no Rio dos Peixes para finalidade INDUSTRIAL e outros usos na(s) coordenada(s) nas coordenadas geográficas: Lat.10°49'05,35"S e Long.55°22'57,93"W com vazão máxima de captação de 76,24 m³/h (0,021177 m³/s ou 21,177 L/s), na UPG: A-5-Médio Teles Pires; no Município de COLÍDER - MT, com validade até 31/12/2025.

Portaria nº 167 de 08 de fevereiro de 2024, outorga a **NUTRIFRIGO ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.166.303/0001-65, referente ao Processo nº 3388/2023, o direito de uso de recursos hídricos para Diluição de efluentes no Ribeirão Várzea Grande, com a finalidade de INDÚSTRIA de preparação de subprodutos do abate (farinha de carne, osso, sangue, sebo e graxa suína) com capacidade de produção de máxima de 607,94 T/dia, nas coordenadas geográficas: Lat.15°26'15,81"S Long.54°14'14,98"W; vazão máxima de lançamento de 12,50 m³/h (0,003472 m³/s ou 3,4722 L/s), e com vazão de diluição máxima de 0,1693 m³/s. Concentração máxima de DBO de 200 mg/L, carga orgânica máxima de 55 kg de DBO/dia; na UPG: TA-4-Alto Rio das Mortes, na bacia Tocantins-Araguaia; no Município de PRIMAVERA DO LESTE - MT, com validade até 06/02/2029.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1545774